

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0.ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenadoria de Modernização, Sistemas, Infraestrutura, Suporte e Métodos	Miguel Augusto Barreto Melo

2.0.DO OBJETO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de solução voltada à execução de iniciativas de desenvolvimento tecnológico e institucional no âmbito do TCE-SE, contemplando a evolução funcional de sistemas, automação de processos, integração de plataformas e modelagem de processos institucionais, a serem executadas, sob demanda, por meio de ciclos iterativos e incrementais (sprints).

3.0.DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe vem ampliando significativamente sua dependência de soluções tecnológicas para execução de suas competências institucionais, especialmente no que se refere às atividades de controle externo, análise de dados, tramitação processual eletrônica e suporte às unidades técnicas.

3.2. Nesse contexto, sistemas estruturantes como o e-TCE e o SAGRES, aliados ao ecossistema Microsoft Office 365, constituem a base tecnológica que sustenta a operação institucional, demandando evolução contínua, integração e aprimoramento permanente.

3.3. A crescente complexidade das demandas institucionais, aliada à necessidade de maior eficiência, transparência e capacidade analítica, evidencia a necessidade de adoção de modelo estruturado de desenvolvimento tecnológico, capaz de atender de forma contínua, flexível e orientada a resultados.

4.0.DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. As tratativas acerca do PCA atinente ao ano em curso encontram-se em tramitação na unidade administrativa, restando pendente, ainda, sua publicação e divulgação no sítio eletrônico do Tribunal, após a sua aprovação pela autoridade competente, conforme art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a Presidência que versa sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, autorizou a abertura do presente procedimento (vide ato DES 2249/2026).

5.0.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Técnicos:

5.1.1. A execução do objeto deve observar metodologias de ciclos iterativos e incrementais (sprints), com entregas mensuráveis e vinculadas ao cronograma de desenvolvimento institucional.

5.1.2. Capacidade técnica para a evolução funcional e de desempenho dos ambientes e-TCE, SAGRES e ecossistema Microsoft Office 365, promovendo a integração das soluções tecnológicas com as atividades corporativas.

5.1.3. Competência técnica para a realização de modelagem de processos institucionais, automação de rotinas e implementação de melhorias funcionais nos sistemas.

5.1.4. Estruturação de bases de dados para a disponibilização de painéis e relatórios, visando ao fornecimento de dados para o suporte técnico às unidades administrativas e de controle.

5.1.5. A implementação de funcionalidades nas plataformas corporativas deve ser direcionada à celeridade da tramitação processual eletrônica.

5.1.6. Os serviços devem ser prestados sob demanda, mediante a definição de requisitos técnicos específicos para cada ciclo de entrega.

5.2. Requisitos de Segurança e Conformidade:

5.2.1. Tratamento de dados em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.2.2. Manutenção de sigilo sobre informações, documentos e dados de controle externo acessados em decorrência da execução contratual.

5.2.3. Observância dos padrões de segurança da informação estabelecidos pelo Tribunal para o acesso e manipulação do ambiente tecnológico.

5.3. Requisitos de Qualificação:

5.3.1. Comprovação de enquadramento legal nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a natureza de instituição dedicada ao desenvolvimento institucional.

5.3.2. Demonstração de experiência técnica na execução de iniciativas vinculadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional.

5.4. Requisitos Administrativos e de Execução:

5.4.1. A execução ocorrerá nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme necessidade das iniciativas, observadas as condições institucionais de funcionamento.

5.4.2. Prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, com prorrogação dentro dos limites legais.

5.4.3. Aferição da execução e processamento do pagamento condicionados à conclusão e ao aceite técnico das sprints realizadas.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da Contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

6.0.DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa da capacidade técnica necessária para atendimento das demandas institucionais foi definida com base na análise do histórico de necessidades do Tribunal, na complexidade das atividades envolvidas e na perspectiva de ampliação das iniciativas de desenvolvimento tecnológico e institucional.

6.2. Considerou-se a necessidade de manutenção de um fluxo contínuo de atendimento, capaz de absorver demandas recorrentes e novas iniciativas, garantindo regularidade na evolução dos sistemas, integração de soluções e suporte às áreas técnicas e administrativas.

6.3. Para fins de dimensionamento, adotou-se como referência uma capacidade mensal estimada de 960 (novecentas e sessenta) horas técnicas, compatível com um ambiente de execução contínua e multidisciplinar, apto a suportar simultaneamente múltiplas frentes de trabalho.

6.4. O período de execução previsto é de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a assegurar a estabilidade necessária à consolidação das iniciativas de desenvolvimento e à obtenção de resultados estruturantes para o Tribunal.

6.5. Dessa forma, a memória de cálculo da capacidade total estimada apresenta-se conforme abaixo:

6.5.1. Capacidade mensal estimada: 960 horas técnicas;

6.5.2. Período de execução: 24 meses.

6.6. Capacidade total estimada:

6.6.1. $960 \text{ horas/mês} \times 24 \text{ meses} = 23.040 \text{ horas técnicas}$

6.6.2. A estimativa apresentada não implica obrigatoriedade de consumo integral, tratando-se de referência máxima para fins de planejamento e dimensionamento da contratação.

7.0.LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

7.1. Realizado pelo setor competente do TCE-SE, obtidos através de consultas de contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021 e o artigo 5º, §1º do Ato da Presidência TCE/SE nº 41, de 14 de maio de 2025.

7.2. Solução 1: Execução interna

7.2.1. Limitações de capacidade técnica e de disponibilidade de recursos humanos inviabilizam o atendimento integral das demandas institucionais.

7.3. Solução 2: Contratação tradicional por escopo fechado

7.3.1. Modelo pouco flexível, com dificuldade de adaptação a demandas dinâmicas e risco elevado de desalinhamento com necessidades reais.

7.3.2. O modelo de contratação por escopo definido possui baixa flexibilidade técnica, apresentando dificuldades de adaptação diante da evolução das plataformas digitais e das necessidades institucionais.

A fixação prévia e rígida de requisitos técnicos gera o risco de desalinhamento com a realidade operacional encontrada durante a execução contratual, dificultando ajustes de prioridade conforme a evolução tecnológica.

7.4. Solução 3: Modelo baseado em sprints

7.4.1. A alternativa fundamenta-se na prestação de serviços sob demanda, utilizando a metodologia de ciclos iterativos e incrementais (sprints). Este modelo apresenta as seguintes características técnicas:

7.4.1.1. Realização de entregas contínuas e incrementais;

7.4.1.2. Capacidade de definição e repriorização de requisitos técnicos a cada ciclo de entrega;

7.4.1.3. Monitoramento da produtividade e transparência na aferição técnica dos produtos entregues;

7.4.1.4. Redução de riscos de descontinuidade técnica por meio do acompanhamento constante da execução.

7.5. Análise e escolha entre as soluções existentes:

7.5.1. A Solução 3 demonstra compatibilidade técnica com os requisitos de evolução funcional e automação de rotinas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. O modelo fundamentado em ciclos iterativos permite a aferição do desempenho técnico e a flexibilidade na definição de requisitos conforme a demanda institucional.

7.5.2. O enquadramento do objeto como desenvolvimento tecnológico e institucional estabelece o nexo para a aplicação do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta por dispensa de licitação observa a economicidade ao reduzir despesas administrativas vinculadas ao processamento de certames licitatórios ordinários. A escolha recai sobre o modelo de execução por sprints mediante dispensa de licitação por promover a celeridade administrativa e a execução financeira proporcional às entregas técnicas.

8.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

8.1. A estimativa de preços foi realizada mediante o parâmetro de contratações similares no âmbito da Administração Pública, conforme os atos PESQPRC 8/2026, 9/2026 e 10/2026. A prospecção observou o disposto no artigo 5º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 5º, §1º do Ato da Presidência TCE/SE nº 41, de 14 de maio de 2025.

8.2. A unidade demandante elaborou a Planilha de Apuração de Média de Preços (PLAPP 2/2026), que consolida os valores por hora técnica e os montantes totais de objetos correlatos ao desenvolvimento tecnológico e institucional. A análise comparativa demonstra os seguintes valores para o período de 24 (vinte e quatro) meses:

8.2.1. TCE-SE (Proposta SergipeTec): R\$ 1.831.680,00 (valor hora técnica: R\$ 79,50);

8.2.2. INMETRO: R\$ 3.705.062,40 (valor hora técnica: R\$ 160,81);

8.2.3. MP-RS: R\$ 3.873.945,60 (valor hora técnica: R\$ 168,14);

8.2.4. TJ-TO: R\$ 4.147.200,00 (valor hora técnica: R\$ 180,00).

8.3. Os dados quantitativos comprovam que a proposta apresentada pela instituição SergipeTec guarda conformidade com os preços de mercado e apresenta o menor valor por hora técnica entre as referências

consultadas. O valor mensal da contratação é de R\$ 76.320,00, obtido pela multiplicação do valor da hora técnica pela capacidade mensal estimada de execução, no contexto do modelo baseado em sprints.

8.4. Com base no Relatório de Pesquisa de Preços acostado aos autos, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.831.680,00. A adoção do modelo de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 observa os critérios de economicidade e vantajosidade, dada a redução de custos operacionais em comparação aos demais órgãos da Administração Pública.

9.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na estruturação de um ambiente contínuo e integrado de desenvolvimento tecnológico e institucional no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, orientado à evolução progressiva de seus sistemas, processos e capacidades digitais, por meio de abordagem baseada em ciclos iterativos e incrementais (sprints).

9.2. Trata-se de iniciativa voltada ao fortalecimento da capacidade institucional de inovação, com foco na melhoria contínua das soluções tecnológicas existentes, na integração entre plataformas e na ampliação da eficiência operacional, especialmente no contexto dos sistemas estruturantes adotados pelo Tribunal, como o ecossistema Microsoft Office 365, o sistema e-TCE e o SAGRES.

9.3. A solução contempla a execução de iniciativas de natureza técnica e estratégica, de forma dinâmica e sob demanda, permitindo ao Tribunal responder com agilidade às necessidades institucionais, priorizando entregas com maior impacto operacional e alinhamento às diretrizes estratégicas.

9.4. Nesse contexto, destacam-se como eixos principais de atuação:

9.4.1. Evolução contínua e sustentação evolutiva dos sistemas institucionais, com foco em melhoria de desempenho, usabilidade e aderência às necessidades dos usuários;

9.4.2. Integração entre sistemas e plataformas tecnológicas, visando maior interoperabilidade, consistência e compartilhamento de dados;

9.4.3. Automação de processos institucionais, com redução de atividades manuais, retrabalho e riscos operacionais;

9.4.4. Estruturação, tratamento e análise de dados, com vistas ao fortalecimento da inteligência institucional e apoio à tomada de decisão;

9.4.5. Desenvolvimento de soluções analíticas, painéis gerenciais e mecanismos de acompanhamento de indicadores;

9.4.6. Apoio à organização, planejamento e execução de iniciativas estratégicas de tecnologia e inovação.

9.4.7. No âmbito desses eixos de atuação, as iniciativas poderão abranger, de forma exemplificativa e conforme a demanda institucional, as seguintes frentes de trabalho:

9.4.7.1. No contexto da evolução do ambiente tecnológico e da infraestrutura de TI:

- a) Prospecção de soluções de negócio e de tecnologia;
- b) Planejamento e administração de equipamentos da área de tecnologia da informação;
- c) Integração entre departamentos e usuários com uso da tecnologia da informação;
- d) Ações voltadas à disponibilidade de software, hardware e comunicação;
- e) Análise e implementação de soluções diversas relacionadas à infraestrutura de TI;

- f) Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos;
- g) Apoio técnico geral aos usuários, quando vinculado às iniciativas em execução;
- h) Configuração de máquinas cliente, quando necessária à implantação das soluções;
- i) Execução de rotinas de manutenção preventiva;
- j) Apoio às atividades da equipe de TI.

9.4.7.2. No contexto do levantamento, análise e modelagem de processos institucionais:

- a) Elaboração de documentos com definições de requisitos de negócio;
- b) Levantamento de informações sobre os processos nas áreas envolvidas no projeto;
- c) Mapeamento dos processos atuais (As Is);
- d) Proposição e mapeamento de melhorias nos processos (To Be);
- e) Modelagem dos processos em ferramenta de modelagem de processos de negócio.

9.4.7.3. No contexto da coordenação de iniciativas e da implantação de soluções:

- a) Gerenciamento de projetos de desenvolvimento de software;
- b) Prospecção de soluções de negócio e de tecnologia;
- c) Integração entre departamentos e usuários com uso da tecnologia da informação;
- d) Ações voltadas à disponibilidade de software, hardware e comunicação;
- e) Gerenciamento das atividades de desenvolvimento de soluções e de sua implantação;
- f) Promoção de treinamento para funcionários e usuários;
- g) Apoio à coordenação das atividades da equipe de TI.

9.5. A adoção dessa solução permite a criação de um fluxo contínuo de geração de valor, com entregas frequentes, mensuráveis e alinhadas às prioridades institucionais, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades finalísticas do Tribunal.

10.0. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O princípio do parcelamento, conforme o artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, orienta a divisão do objeto quando a medida for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Tal obrigatoriedade é afastada quando o parcelamento implicar em prejuízo para o conjunto do objeto ou perda de economia de escala.

10.2. Para a presente demanda, optou-se pela unificação do objeto em item único, compreendendo o conjunto de iniciativas de desenvolvimento tecnológico e institucional. A natureza das atividades – que envolvem a evolução funcional de sistemas, a automação de rotinas e a modelagem de processos institucionais – exige uma visão técnica integrada sobre o ambiente tecnológico do Tribunal, especialmente sobre os sistemas e-TCE, SAGRES e o ecossistema Microsoft Office 365.

10.3. A fragmentação do objeto em diferentes itens ou prestadores comprometeria a interoperabilidade técnica e a continuidade do desenvolvimento institucional. A evolução funcional e a integração de plataformas corporativas demandam unidade metodológica na execução das sprints, sob risco de incompatibilidade entre as soluções e de prejuízo à celeridade da tramitação processual eletrônica.

10.4. A adjudicação por item único demonstra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa ao assegurar a responsabilidade centralizada pela execução técnica e a redução de custos operacionais de gestão contratual. Dessa forma, a unificação do objeto preserva a integridade do ambiente contínuo de desenvolvimento e garante a conformidade com as diretrizes de modernização administrativa do Tribunal.

11.0. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A implementação da solução proposta tem como objetivo promover ganhos estruturantes na capacidade tecnológica e institucional do Tribunal, com impactos diretos na eficiência, qualidade e efetividade das atividades desempenhadas.

11.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

11.2.1. Evolução contínua e sustentada dos sistemas institucionais, com melhorias funcionais e de desempenho;

11.2.2. Ampliação da integração entre sistemas e plataformas, promovendo maior consistência e disponibilidade das informações;

11.2.3. Automação de processos institucionais, com redução de atividades manuais, retrabalho e riscos operacionais;

11.2.4. Melhoria na qualidade, organização e utilização dos dados institucionais, com suporte à análise e tomada de decisão;

11.2.5. Disponibilização de soluções analíticas e instrumentos de acompanhamento de indicadores;

11.2.6. Aumento da eficiência operacional das unidades administrativas e técnicas;

11.2.7. Fortalecimento da capacidade institucional de inovação e adaptação tecnológica.

12.0. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. O Tribunal de Contas dispõe pessoal capacitado para o recebimento das entregas através da Coordenadoria de Modernização, Sistemas, Infraestrutura, Suporte e Métodos, assim como servidores aptos para atuarem na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

13.0. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos são similares ou complementares entre si, enquanto contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para garantir a plena satisfação da necessidade da Administração. Após análise dos itens a serem contratados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam a vinculação deste procedimento a outras contratações.

14.0. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Neste caso específico, não se aplicam possíveis impactos ambientais significativos decorrentes da contratação pretendida. Não foram identificados riscos ambientais relevantes que exijam medidas mitigadoras. Portanto, a contratação pode prosseguir sem a necessidade de ações específicas de prevenção e contingência para tratar riscos ambientais.

15.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, que evidencia a necessidade da contratação de solução voltada à execução de iniciativas de desenvolvimento tecnológico e institucional no âmbito do TCE-SE, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida, através do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/21, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente feito.

Aracaju, na data da assinatura eletrônica.

Miguel Augusto Barreto Melo

Coordenador de Modernização, Sistemas, Infraestrutura, Suporte e Métodos

Diretoria de Modernização e Tecnologia